

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA

Rua: Desembargador Mercer Júnior, nº 1634. CEP: 84300-000
Fone: (42) 3916-2181 e-mail: escolaaquarela2012@hotmail.com
Tibagi – Paraná



RELATÓRIO CONFORME O CRITÉRIO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ITP:COVID 19

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte reuniram-se no Cmei Aquarela Aneliza Ribeiro Gomes, Ana Cecília Gamper Senhor, Noelisa Ribeiro dos Santos, Andriele Ramos Coutinho, Joana Darque Machado, Valdeli Gomes Caminha, Marcia Aparecida Machado para reunião do Conselho Escolar para tomar ciência da resolução nº 001/2020 SEMEC e aprovação que foi repassado aos conselheiros, que o município aderiu as aulas **EAD** a partir do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte através das multimídias, baseada na resolução 1016/2020/SEED, em decorrência ao COVID 19 as aulas serão atribuídas à Educação Infantil garantindo a oferta da educação com qualidade e a equidade são as atividades não presenciais aquelas sem a presença do professor e estudante no mesmo espaço físico e que se valem de recursos tecnológicos utilizados pelos estudantes com material cedido pela instituição de ensino. Para efeito de validação como período letivo, quanto a oferta de atividade não presenciais, foi aprovado pela unanimidade do Conselho Escolar, sendo assim foi usado as seguintes estratégias a criação de meios específicos para interação entre profissionais de ensino e pais de alunos, a ferramenta utilizada foi o aplicativo do celular formando grupos de whatsapp aulas em EAD diariamente e já para os alunos mais socialmente vulneráveis, distantes das áreas urbanas as ações adotadas para garantir o acesso foi o material impresso como as apostilas, oferecida quinzenalmente e materiais pedagógicos evitando o abandono e a evasão escolar sendo levada até o local de sua residência pela coordenação e direção. O total de alunos atendido pelo CMEI Aquarela em Ead é de 193, com material impresso é 34.

Tibagi 28 de julho de 2020

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL AQUARELA
Rua Des. Mercer Júnior, 1634
84300-000 - Tibagi-Paraná


Valdeli Gomes Caminha
DIRETORA
Port. 123/2019

Os quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte Reuniram-se no CMEI Aquarela Amélia
Iliário Gomes, Ana Cecília G. Anheeri, Melissa Ribeiro
dos Santos, Andrielle Ramos Coutinho, Jana D'Arque
Machado, Valdeci Gomes Caminha, Marcia Aparecida
Machado para reunião do Conselho Escolar para
tomar ciência da resolução n.º 001/2020 SEMEC e
aprovação que foi repassado aos conselheiros que
o município aderiu as aulas ead a partir do
dia dezesseis de abril de dois mil e vinte através das
multimídias, baseada na resolução 10/16/2020/
EED, em decorrência do COVID 19 as aulas serão
atribuídas à Educação Infantil garantindo a
oferta da educação com qualidade e a equidade
das atividades não presenciais aquelas sem a
presença do professor e estudante no mesmo espaço
físico e que se valem de recursos tecnológicos, utiliza-
dos pelos estudantes com material cedido pela
instituição de ensino, para efeito de validação como
período letivo, quando a oferta de atividade
não presenciais sem mais para o momento eu
Marcia Aparecida Machado lavrei esta ata que vai
por mim assinada e os demais Afetados
como D'Arque Machado Andrielle Coutinho e
Silva. Ana Iliário G.
Gomes

Ata do critério do Índice de Transparência da Administração Pública - IPT. COVID 19.

A comunicação aos membros do Conselho Escolar foi feita via WHATZAPP para aprovação do Relatório a ser encaminhado ao TCU. Ata em 28/07/2020.

Por quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte reuniram-se no CMEI Aquarula Auriliza Ribeiro Gomes Ana Cecília Gamberi Siqueira, Neolisa Ribeiro dos Santos, Andréia Ramos Coutinho, Joana Ingrid Machado, Valéri Gomes Caminha, Marcia Aparecida Machado, presentes ao Conselho Escolar para tomar ciência da Resolução nº 001/2020 SEMEC e aprovação que foi repassado aos conselheiros, que o município aderiu às aulas EAD a partir do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte através das mídias digitais, baseadas na Resolução 1016/2020/SEE, em decorrência da COVID-19 as aulas serão atribuídas à Educação Infantil garantindo a oferta da educação com qualidade e equidade nas atividades nas presenciais aquelas sem a presença do professor e estudante no mesmo espaço físico e que se valiam de recursos tecnológicos utilizados pelos estudantes com material cedido pela instituição de ensino. Para efeito de validação como período letivo, quanto a oferta de atividades nas

resenciais, foi aprovado pela unanimidade do
 Conselho Escolar, sendo assim foi usada as
 seguintes estratégias a criação de meios espe-
 cíficos para interação entre profissionais de
 ensino e pais de alunos, a ferramenta utili-
 zada foi o aplicativo do celular formando grupos
 e Whatsapp aulas em EA's diariamente e foi
 para os alunos mais socialmente vulneráveis,
 distante das áreas urbanas as ações adotadas
 para garantir o acesso foi o material impresso
 sendo as apostilas oferecidas quinzenalmente e
 materiais pedagógicos, evitando o abandono e
 a evasão escolar sendo levado até o local de
 sua residência pelo Conselho de Educação e direção, o total
 de alunos pelo C.M.E. Aquarela em EA's é de
 93, com material impresso é de 34. Nada
 restando a tratar, em manual Sadeu Bypelan,
 Secretário, redigi a presente ata que vai assinada
 por mim e pelos demais. Fuiho, Hebeido, profs,
 Luovica Ketacho, Jaqueline Ribeiro Gomes. De Zona Dourada
 André R. Batinho Ana Antônia C. Gomes